



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 060/2014
SEDS/Campina da Lagoa

Publicado no D.O.E. nº 9507
Dia 04 / 08 / 15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 137/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 13.007.870-2

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Campina da Lagoa**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.070/0001-72, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Célia Cabrera da Paula**, portadora da CI nº 4.193.019-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 805.878.529-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente, a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 060/2014
SEDS/Campina da Lagoa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de **06** (seis) meses, contados da data de 16/12/2015 tendo como término a data de **16/06/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de Julho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal
de Campina da Lagoa

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Eliane Cruz Almeida
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/RR
Thais Indacio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR